

## PORTARIA Nº 386/2025

Fixa valor da inscrição de candidatos para a realização de concurso público, na forma em que especifica.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**, e a partir da aprovação do texto na Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2024;

**Considerando** a fixação dos valores relativos às taxas de inscrição do concurso público que será realizado pelo CISVALE na Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2024;

**Considerando** que o valor deve levar em conta a característica de salário e qualificação relativos aos cargos que serão preenchidos, considerando-se, ainda, a média dos valores praticados na região;

**Considerando** a importância de garantia de acesso a pessoas de baixa renda ao certame;

**Determino** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** São fixados os valores para as taxas de inscrição ao concurso público que será realizado pelo CISVALE, durante o ano de 2025, nos seguintes patamares:

Item	Cargo	Valor Taxa Inscrição
01	Agente de Contratação (1 vaga)	R\$ 145,00

**Art. 2º** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que não tiverem condições financeiras de suportar o pagamento da mesma.

**§ 1º** Considerar-se-á incapaz de custeio da taxa de inscrição, para os fins previstos no presente Portaria, o candidato que comprovar renda per capita familiar de até 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo nacional.

**§ 2º** O candidato interessado na isenção deverá apresentar requerimento solicitando a isenção, bem como comprovar a incapacidade

financeira de forma documental, dentro do período de inscrição, nos termos do edital do concurso.

**§ 3º** Após o prazo final de inscrições, será realizada a análise da documentação e requerimento, deferindo ou indeferindo o benefício, sendo que o indeferimento gerará a exclusão do candidato do certame.

**Art. 3º** A Comissão técnica do CISVALE adequará e complementará informações e requisitos, de acordo com a necessidade, ficando desde já autorizada a edição de portaria regulamentadora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de março de 2025.

**Prefeito GILSON ADRIANO BECKER**  
**Presidente CISVALE**

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):